



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

LEI 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivo funcional aos servidores portadores de diploma de curso superior.

A **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo funcional, de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento fixo, aos Servidores portadores de **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, devidamente registrado no MEC ou órgão que o represente.

Parágrafo único. O ato concessivo será baixado por Decreto Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

Casimiro Lino de Araújo
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o texto publicado no placar da Prefeitura em: 13/11/1992.